PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Comitê Gestor Regional do e-Gestão

Ata nº 002/2022

Ata de Reunião Ordinária do **Comitê Gestor Regional do e-Gestão no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, realizada no dia 11 de março de 2022.

Aos onze dias do mês de março de 2022, às 11h, por videoconferência na plataforma Zoom, reuniram-se os integrantes do Comitê Gestor Regional do e-Gestão, sob a coordenação da ExcelentíssimaDesembargadora Vice-Presidente do Egrégio TRT da 11ª Região, Solange Maria Santiago Morais. Presentes, a Excelentíssima Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus Selma Thury Vieira Sá Hauache, os servidores Ricardo Henrique Alves de Carvalho (Chefe do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão), Sthefany Souto Grando (servidora do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão), Dayana Arnaud de Oliveira (Diretora da Secretaria Geral Judiciária, em substituição), Mônica Lopes Sobreira Leite (Diretora da Assessoria de Gestão Estratégica), Evandro Vídeo de Souza Junior (Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações), Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro (Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas), Valdecimar Brito Maciel (Diretora da 7ª Vara do Trabalho de Manaus), Marcos Angiole Ferreira Almeida (servidor representante da Corregedoria Regional), Carlos Augusto da Silva (Chefe da Seção de Estatística) e Mastecely Abreu Nery (Assessor de Desembargador).

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

Ausentes, a MM. Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Manaus e Coordenadora do NAPE, Gisele Araújo Loureiro de Lima, por estar em gozo de férias, e o MM. Juiz Titular da Vara de Lábrea, Alexandro Silva Alves, por motivo pessoal justificado. Ausentes os servidores, Nereida Martins Lacerda (auxiliando a Exma. Sra. Des. Corregedora em Correição Ordinária) e Gabriela Maria Aragão Nery (em reunião dos Precatórios com membros do Tribunal de Justiça do Amazonas).

Foram feitas as seguintes deliberações iniciais. A Desembargadora Solange Maria Santiago Morais determinou ao servidor Mastecely Abreu Nery que ficasse responsável pela elaboração da presente Ata.

Lotação paradigma das Secretarias das Turmas e Pleno. O servidor Ricardo Henrique Alves de Carvalho informou que a presente demanda chegou da Seção de Estatística, que foi instada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que postulou informações para fins de definir a lotação paradigma das Secretarias das Turmas e Secretaria do Tribunal Pleno. O servidor Carlos Augusto da Silva informou que o sistema oficial de estatística da Justiça do Trabalho (egestão) não dispõe de itens para aferir a lotação solicitada. Esclareceu que o comitê regional poderia deliberar e solicitar ao comitê nacional a criação dos referidos itens. Informou que ao questionar os outros regionais sobre o procedimento adotado, obteve como resposta que os numeros a título de lotação paradigma das turmas e pleno são estabelecidos sem critério objetivo. Outro caminho, diante da possível demora de resposta do comitê nacional, seria definir critérios objetivos, como a média dos gabinetes ou outro critério a ser definido pelo comitê e aprovado pelo Tribunal Pleno. Esclareceu que a Seção de Estatística somente pode auxiliar na

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

aferição dos cálculos, mas o que precisamos deliberar é sobre o possível pedido de criação de itens para apuração da lotação paradigma ao comitê nacional do eGestão. A Desembargadora Solange Maria Santiago Morais pediu esclarecimentos, quanto ao tema debatido na presente reunião, à servidora Maria do Socorro Chaves Ribeiro que pontuou que a origem é a Resolução do CNJ 219/2016 que obriga os Tribunais, até o dia 31 de março, a publicar um relatório que contenha, dentre vários itens, a TLP (Tabela de Lotação de Pessoal). Informou que os dados constantes da coluna referente à lotação paradigma são fornecidos pela Seção de Estatística do TRT11. Mencionou que a lotação paradigma das Turmas e a Secretaria do Pleno é uma lotação de sete servidores, sendo estabelecido pelas administrações passadas do próprio Tribunal Regional do Trabalho da 11º Região, mas sem um parâmetro objetivo. Mencionou que o modelo a ser seguido deverá ser a fixação de um número para lotação paradigma, com critério objetivo para, na hipótese do Tribunal ser questionado, termos como justificar ao Conselho Nacional de Justiça o parâmetro adotado. A servidora Maria do Socorro Chaves Ribeiro informou que o CNJ nunca questionou a lotação paradigma de sete servidores, mas que isso não significa que tal situação não poderá ocorrer no futuro. Informou que a Seção de Estatística fez um levantamento para fins de lotação paradigma chegando ao número de 5,6 fixado para Secretaria da Primeira Turma, o que se aproxima da lotação de um gabinete. Mencionou que esse ano o Tribunal Pleno deliberou a respeito da lotação efetiva nos gabinetes em número de oito e não a lotação paradigma. A desembargadora Solange Maria Santiago Morais mencionou que o Tribunal Pleno não deliberou sobre a lotação de servidores no gabinete, mas foi um debate provocado pelos Desembargadores do TRT11 quanto à manutenção

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

do quantitativo dos servidores nos gabinetes, ou seja, se não haveria mais nenhuma lotação para completar os quadros, ocorrendo números díspares nos gabinetes, diante da falta de servidores para lotação. Foi ponderado na sessão do Pleno que os gabinetes devem ficar com o mesmo número, sob pena de quebrar o princípio da isonomia. A servidora Maria do Socorro Chaves Ribeiro informou que no ano de 2021, bem como nos anos passados, em observância dos termos da Res. CNJ 219/2016, a lotação paradigma das turmas foi publicada como sendo de sete servidores. O servidor Carlos Augusto da Silva informou que o número fixado em sete veio do Plano de Ação para cumprimento da Resolução CNJ 219/2016. A desembargadora Solange Maria Santiago Morais reiterou que não houve nenhuma deliberação sobre lotação paradigma à luz da Resolução CNJ 219/2016 no Tribunal Pleno. A servidora Maria do Socorro Chaves Ribeiro esclareceu que a lotação paradigma é apenas uma base, não sendo o teto, o que permite o gestor ter parâmetro de lotação. O servidor Carlos Augusto da Silva informou que não se pode utilizar os cálculos para apurar a lotação paradigma dos gabinetes para a lotação nas turmas, pois são índices de produtividade específicos dos gabinetes. Logo, para fazer novos cálculos devem que ser criado novos itens. Reiterou que o comitê regional, a título de sugestão, encaminhe à Presidência, para fins de atendimento da Res. CNJ 219/2016, a utilização da média dos gabinetes para chegar a uma lotação paradigma, nesse caso não precisaria demandar o comitê nacional para criação de novos itens para apurar a lotação. Mencionou que a competência do comitê seria apenas a deliberação para criação de novos itens, ficando a lotação paradigma apenas uma sugestão para Presidência do TRT11. A desembargadora Solange Maria Santiago Morais demonstrou preocupação em fixar a lotação paradigma, considerando a

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

movimentação processual das turmas, as licenças, férias e dificuldades em nomear e lotar novos servidores. O servidor Mastecely Abreu Nery sugeriu adotar como critério objetivo para lotação paradigma, nas turmas e secretaria do pleno, a maior lotação paradigma fixada para o gabinete de desembargador, já apurado pela Seção de Estatística, considerando que cada turma fica responsável pela movimentação de quatro gabinetes e a secretaria do Pleno além das especializadas acumula as matérias administrativas. O servidor Carlos Augusto da Silva informou que a maior lotação paradigma de gabinete representa o número 4,9, conforme planilha apresentada aos membros do comitê, no decorrer da reunião. Mencionou que a lotação paradigma de 4,9 seria a lotação mínima das turmas e da secretaria do pleno. A servidora Maria do Socorro Chaves Ribeiro entendeu pela possibilidade de adotar o critério sugerido pelo servidores Mastecely Abreu Nery e Carlos Augusto da Silva, apenas a título de sugestão à Presidente do TRT11, observando o arredondamento para 5 servidores, sem prejuízo de postular a criação de itens ao comitê nacional. O servidor Ricardo Henrique Alves de Carvalho pontuou que a fixação de número para lotação paradigma não é competência do comitê do egestão, nem de fixar parâmetro, ficando no campo de atribuições do comitê regional deliberar sobre o pedido de criação dos itens do egestão para apuração da lotação paradigma das turmas e pleno ao comitê nacional, conforme os termos da resolução do CNJ. Esclareceu que o comitê, diante da ausência de itens para apurar a lotação paradigma das turmas e secretaria do pleno poderia sugerir à Presidência, unidade responsável para a tomada de decisão quanto à referida matéria, adotar o parâmetro de 5 servidores para as turmas e secretaria do pleno, até que sejam criados os itens no egestão. A desembargadora Solange Maria Santiago Morais entendeu pelo

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

encaminhamento da proposta do comitê de 5 servidores para as turmas e secretaria do pleno, a título de lotação paradigma, somente a título de sugestão, diante da ausência de elementos do egestão para aferir os dados. **Deliberação. 1.** Os integrantes do comitê aprovaram o encaminhamento à Presidência do TRT11, *a título de sugestão*, da proposta de adotar na TLP (Tabela de Lotação de Pessoal – Res. CNJ 209/2016) a lotação paradigma de 5 (cinco) servidores, nas secretarias das turmas e secretaria do pleno, número correspondente a maior lotação paradigma de um gabinete de desembargador, diante da ausência de dados estatísticos no sistema egestão, para aferir a referida lotação paradigma. 2. Aprovam, ainda, o encaminhamento ao Comitê Nacional do eGestao, de uma proposta para criação de itens (regras de negócio), com o fito de possibilitar aferir a lotação paradigma das Secretarias das turmas e secretaria do pleno. **Liberação do extrator 2.8**. O servidor Ricardo Henrique Alves de Carvalho informou que recebeu, recentemente, do CGJT ofício informando da liberação do extrator 2.8, motivo pelo qual não conseguiu colocar antes para conhecimento dos membros do comitê regional. No ofício consta que já está liberada a produção, sendo que o Tribunal terá até março de 2022 para regerar as remessas de dados do ano de 2021. Encaminha o pedido para que o comitê aprove a regeração dos dados, com o objetivo de atualização. A desembargadora Solange Maria Santiago Morais demonstrou preocupação porque até o final de março de 2022 não teremos mais outra reunião do comitê, sendo necessária a deliberação. O servidor Carlos Augusto da Silva entende que a ordem veio da CGJT e não caberia ao comitê deliberar, mas cumprir e que a regeração de dados vai gerar prejuízo ao Tribunal face a inconsistências de dados quando isso ocorre, a exemplo do sistema datajud, entretanto, isso pode ser explicado, caso questionado por algum órgão

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

superior. Esclareceu que tal fato já aconteceu em anos anteriores e sempre que vem a determinação da regeração é observada pelo Regional, mas não há como afirmar quais serão os prejuízos quanto aos dados. A desembargadora Solange Maria Santiago Morais apontou que temos que observar as determinações que emanam da CGJT. **Deliberação.** Os integrantes do comitê deliberaram pela regeração dos dados, nos termos do ofício da CGJT. Não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 12h47min. Eu, Mastecely Abreu Nery, assessor de Desembargador e membro deste Comitê, a tudo presente, secretariei e lavrei a presente ata que foi lida, sendo, por fim, assinada pelos presents.

Assinado eletronicamente

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Coordenadora do Comitê Gestor Regional do e-Gestão

Assinado eletronicamente

SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE

Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

Assinado eletronicamente

MASTECELY ABREU NERY

Assessor de Desembargador

Secretário da Ata

Assinado eletronicamente

EVANDRO VÍDEO DE SOUZA JUNIOR

Diretor da SETIC,

Assinado eletronicamente

RICARDO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO

Chefe do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão

Assinado eletronicamente

STHEFANY SOUTO GRANDO

Assistente do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão

Assinado eletronicamente

MARCOS ANGIOLE FERREIRA ALMEIDA

Representando a Secretária da Corregedoria Regional Nereida Martins Lacerda

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

Assinado eletronicamente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Chefe da Seção de Estatística

DAYANA ARNAUD DE OLIVEIRA

Representando a Diretora da Secretaria Geral Judiciária Gabriela Maria Aragão Nery

Assinado eletronicamente

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SÁ RIBEIRO

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente

VALDECIMAR BRITO MACIEL

Diretora de Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Manaus

Assinado eletronicamente

MÔNICA LOPES SOBREIRA LEITE

Diretora da Assessoria de Gestão Estratégica

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a

Documento Principal: 3532/2022

ATA DE REUNIÃO

DIVERSOS

Restrições:

Sigiloso Prioritario Restrito

Ata da reunião do Comitê Regional do e-Gestão, realizada no dia 11/03/2022, para assinatura

NOME DO ASSINANTE	DATA ASSINATURA
MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SA RIBEIRO	28/03/22 12:56
RICARDO HENRIQUE ALVES CARVALHO	28/03/22 12:55
MONICA LOPES SOBREIRA	28/03/22 12:54
MASTECELY ABREU NERY	28/03/22 20:50
DAYANA ARNAUD DE OLIVEIRA	28/03/22 13:10
EVANDRO VIDEO DE SOUZA JÚNIOR	28/03/22 13:43
STHEFANY SOUTO GRANDO	28/03/22 12:46
VALDECIMAR BRITO MACIEL	31/03/22 14:14
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS	28/03/22 12:59
MARCOS ANGIOLE FERREIRA DE ALMEIDA	28/03/22 14:07

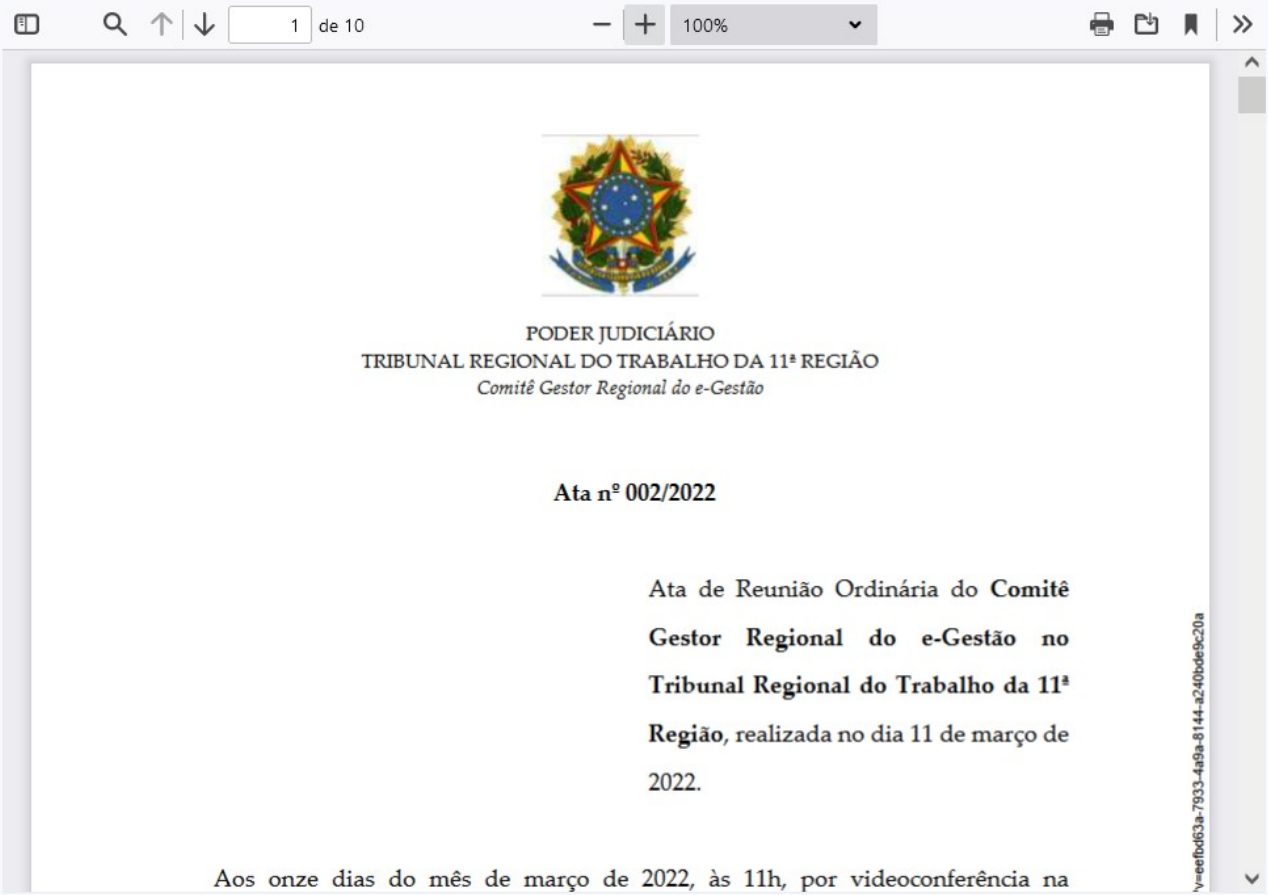

Documento Principal: 3532/2022

ATA DE REUNIÃO

DIVERSOS

Restrições:

Sigiloso Prioritario Restrito

Ata da reunião do Comitê Regional do e-Gestão, realizada no dia 11/03/2022, para assinatura

NOME DO ASSINANTE	DATA ASSINATURA
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	05/04/22 14:59
SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE	05/04/22 08:52

« ‹ 1 2 › »

1 de 10 100%

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Comitê Gestor Regional do e-Gestão

Ata nº 002/2022

Ata de Reunião Ordinária do **Comitê Gestor Regional do e-Gestão no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, realizada no dia 11 de março de 2022.

Aos onze dias do mês de março de 2022, às 11h, por videoconferência na

v=eefbd63a-7933-4a9a-8144-a240bde9c20a